

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	9
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 209, DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.201.918-4;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **KETLYN STEFANY DOS SANTOS STIMAMILIO** RG nº 102001311/PR, CPF nº 096.349.339-63, para o cargo de provimento em comissão de Assessora dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 046/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Almirante Tamandaré

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Deliberação CSDP nº 005/2024, tratando-se o caso de unidade administrativa com apenas 02 (duas) defensoras públicas;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Anna Carolina Carneiro Leão Duarte para fruição de férias, conforme Protocolo nº 22.216.580-6;



RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em virtude do afastamento da defensora pública Anna Carolina Duarte:

- 80ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional na comarca de Almirante Tamandaré e tabelaridade da 80ª Defensoria Pública da regional.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 10 a 20/06/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 05 de junho de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 215, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designa defensor público para funções administrativas

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 175-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem prejuízo de suas funções ordinárias, o Defensor Público



DEZIDÉRIO MACHADO LIMA para atuar junto à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, para o desenvolvimento de projetos de qualificação, padronização e automação de atendimentos e rotinas internas, buscando estruturar futuro setor com essa finalidade.

Parágrafo único. A designação prevista no *caput* dar-se-á na forma do art. 1º, §2º, IV, da Deliberação CSDP nº 06, de 21 de maio de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 12/2024 – RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Defensor Público-Geral, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. Altera-se no Edital de Abertura nº 01/2024 no Anexo II – Cronograma de Execução as datas abaixo, passando a ser conforme segue e não como constou:

Tabela com 8 linhas e 2 colunas

PROCEDIMENTOS	DATAS
Aplicação da Prova Dissertativa	31/08 e 01/09/2024
Consulta às Notas Preliminares da Prova Dissertativa	23/09/2024
Consulta Folhas Definitivas da Prova Dissertativa	23/09/2024
Divulgação do Espelho da Prova Dissertativa	23/09/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Dissertativa	24 a 26/09/2024
Consulta às Notas Definitivas da Prova Dissertativa	11/10/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Dissertativa.	11/10/2024

*Demais datas permanecem inalteradas

Curitiba, 31 de maio de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 081, DE 29 DE MAIO DE 2024

*Altera a Instrução Normativa nº 34/2019 –
Normatização das viagens oficiais no âmbito da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 180/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o *caput* e o §2º do art. 23 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Nos casos em que a solicitação de viagem não atender aos prazos estipulados no art. 22, deverá ser realizada avaliação prévia pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado acerca da continuidade do procedimento de instrução de viagem.

(...)

§2º. Nos casos em que não for autorizada a continuidade do procedimento de instrução de viagem, caberá ao Solicitante Administrativo a comunicação ao interessado, com base na decisão da 2ª Subdefensoria Pública-Geral, em caráter irrecorrível

Art. 2º. Alterar o §1º e §3º do art. 24 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24.

(...)

§1º. A justificativa será analisada pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

(...)

§3º. Em caso de deferimento do pedido de uso de veículo particular, caberá à 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado a abertura de procedimento específico de restituição de valores, o qual deverá contar com:

I – Previsão de gastos, conforme parágrafos anteriores;

II – Indicação orçamentária;

III – Declaração do Ordenador de Despesas;

IV – Nota de Empenho.

Art. 3º. Alterar o *caput* e o §3º do art. 50 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. As solicitações de viagens oficiais em caráter de urgência terão rito inicial simplificado, o qual deverá ser iniciado pelo interessado, mediante encaminhamento, por correspondência eletrônica, do formulário constante no Anexo 05, endereçado à 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

(...)

§3º. Deverá o interessado contatar por meio telefônico a assessoria de gabinete da 2ª Subdefensoria Pública-Geral e/ou o Solicitante Administrativo, com fito em estabelecer comunicação direta e célere para processamento do pedido.



Art. 4º. Alterar o *caput* do art. 51 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Caberá à 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado a análise preliminar da solicitação, relativa à motivação e justificativa para realização do pedido em caráter de urgência.

Art. 5º. Alterar o *caput* do art. 54 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Nos casos em que não for necessária aquisição de passagens e/ou adiantamento de valores a título de traslado, o Solicitante Administrativo deverá comunicar a 2ª Subdefensoria Pública-Geral para autorização e comunicação ao viajante sobre a viabilidade da realização da viagem.

Art. 6º. Alterar o *caput* do art. 55 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55.

(...)

§3º. Concluída a tramitação no sistema “Central de Viagens”, deverá o Solicitante Administrativo comunicar o interessado sobre os dados para realização da viagem, bem como a 2ª Subdefensoria Pública-Geral sobre a disponibilidade para realização da viagem.

Art. 7º. Alterar o *caput* e §1º do art. 56 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Após comunicação do Solicitante Administrativo à 2ª Subdefensoria Pública-Geral sobre a viabilidade para início da viagem em caráter de urgência, esta deverá encaminhar correspondência eletrônica autorizativa ao interessado, a ser juntada quando da prestação de contas.

§1º. Caberá à 2ª Subdefensoria Pública-Geral instaurar procedimento específico para reembolso do interessado nos casos em que for autorizada viagem com veículo particular.

Art. 8º. Alterar o §1º do art. 79 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.

(...)

§1º. O procedimento de análise de viabilidade do reembolso de despesas será instaurado pela 1ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado, quando da análise do pedido de utilização de veículo particular para realização de viagem oficial.

Art. 9º. Alterar o §3º do art. 82 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.

(...)

§3º. No caso de inviabilidade no ajuste necessário, deverá ser comunicado o Departamento Financeiro acerca dos motivos, mediante despacho justificado, o qual será remetido à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para análise



Art. 10º. Alterar o §2º e §3º do art. 83 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83.

(...)

§2º. No caso de viabilidade do ajuste necessário, os autos retornarão ao Departamento Financeiro para comunicação à 2ª Subdefensoria Pública-Geral sobre a viabilidade de autorizar o pedido de viagem com veículo particular.

§3º. No caso de inviabilidade do ajuste necessário, deverá ser comunicada à Coordenadoria de Planejamento acerca dos motivos, mediante despacho justificado, o qual será remetido ao Departamento Financeiro para ciência e restituição à 2ª Subdefensoria Pública-Geral para análise.

Art. 11º. Alterar o *caput* do art. 84 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Após diligências orçamentárias e financeiras, caberá à 2ª Subdefensoria Pública-Geral a analisar a viabilidade da aprovação ou não da solicitação de viagem a ser realizada com veículo particular.

Art. 12º. Alterar o §2º do art. 85 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85.

§2º. Caberá à 2ª Subdefensoria Pública-Geral emitir despacho justificado nos autos que tratam da solicitação da viagem, conforme art. 24, sequenciando a tramitação conforme já disciplinado na presente Instrução Normativa.

Art. 13º. Alterar o parágrafo único do art. 137 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137.

Parágrafo único. Quaisquer valores adicionais deverão ser requeridos em protocolo específico, devidamente justificado, a ser encaminhado para a 1ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado, devendo ser tratado como indenização, caso aprovado.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada versão consolidada com todas as alterações vigentes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 047/2024

Retifica o Edital nº 044/2024 - Aviso de existência de vagas para remoção de defensores/as públicos/as



A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 001/2016,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 001/2024, que em seus anexos estabelece os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e seguintes da Deliberação CSDP nº 019/2022, na parte que trata da atividade de substituição e dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

CONSIDERANDO a nomeação de 16 (dezesesseis) defensores/as públicos/as substitutos/as, conforme Resoluções DPG nº 104 e 132/2024;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade na abertura de vagas para remoção;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do período de inscrição e da data do procedimento de remoção do Edital nº 044/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 1º do Edital nº 044/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, bem como para as que se vagarem durante o certame, conforme regras previstas neste edital, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO) até as 17h de 5 de junho de 2024.

Art. 2º. Retificar o art. 2º, §2º, do Edital nº 044/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§2º. O procedimento mencionado no caput realizar-se-á no auditório da sede Batel, no dia 10 de junho de 2024, às 10h30, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 001/2016.

Art. 3º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA ADM/2ªSUB Nº 06/2023

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A coordenadora Thaísa Oliveira dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora SABRINE LOUISE SOUZA ALESSI, marcadas para o período de 05/06/2024 a 14/06/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenadora

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DIM/CGA Nº 007/2024

Altera a programação de férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Supervisora Jeniffer dos Santos Baptista, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na In 54/2021, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS de servidora, PORTARIA DRH/CGA Nº 017/2023, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	TÉCNICA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023 A 31/12/2023	15/07/2024	26/07/2024
KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	TÉCNICA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023 A 31/12/2023	21/10/2024	27/10/2024

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	TÉCNICA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023 A 31/12/2023	17/06/2024	23/06/2024
KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	TÉCNICA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023 A 31/12/2023	14/10/2024	25/10/2024

Curitiba, 29 de maio de 2024.

JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA
Analista da DPE/PR

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DESC/DPP Nº 017/2024

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública Substituta **MARISA FONSECA BARBOSA**, marcadas para o período de 26/06/2024 a 28/06/2024, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, pelo motivo de conveniência do serviço público, informando também que o período suspenso será remarcado em momento oportuno.

Curitiba/PR, dia 28 de maio de 2024.

MARCELO LUCENA DINIZ
Defensor Público do Estado do Paraná

PORTARIA SEDE FOZ DO IGUAÇU Nº 12/2024

Altera programação anual de férias d(x) membr(x) servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do



Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 6 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SAYMON OLIVEIRA FERREIRA DE	DEFENSOR PÚBLICO	23/01/2023 a 22/01/2024	24/01/2024	26/01/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	03/06/2024	03/06/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	26/08/2024	30/08/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	21/10/2024	08/11/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	18/11/2024	19/11/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

Tabela com 6 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SAYMON OLIVEIRA FERREIRA DE	DEFENSOR PÚBLICO	23/01/2023 a 22/01/2024	24/01/2024	26/01/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	01/08/2024	02/08/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	26/08/2024	30/08/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	21/10/2024	08/11/2024
		23/01/2023 a 22/01/2024	18/11/2024	18/11/2024

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2024

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
Defensora Pública



PORTARIA UNV Nº 09/2024

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **02/01/2024 a 05/01/2024**, o Defensor Público Fabiano Augusto Malaghini foi designado para o regime de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**; **CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI** no período de 01/07/2024 a 04/07/2024, a fim de compensar 04 (quatro) dias do período de atividade exercida durante o recesso judiciário de 2023/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

FABIANO AUGUSTO MALAGHINI
Defensor Público Coordenador da Sede

PORTARIA CASTRO/DPP Nº 006/2024

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
IARA BIASSIO TELLES BAUER	ANALISTA	01/01/2023	a	12/06/2024	13/06/2024
		31/12/2023			
		01/01/2024	a	14/06/2024	26/06/2024
		31/12/2024			

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
IARA BIASSIO TELLES BAUER	ANALISTA	01/01/2024	a	02/12/2024	16/12/2024
		31/12/2024			

Castro, 29 de junho de 2024.

RAFAEL DE MATTOS SOUTO
Defensor Público

PORTARIA DPP/MGA Nº 019/2024

Suspende as férias de membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ marcadas para o período de 22/08/2024 a 29/08/2024, referentes ao período aquisitivo



de 01/01/2021 a 31/12/2021. Sendo remarcados os 8 dias para o período de 22/07/2024 a 29/07/2024.

SUSPENDER as férias da Defensora Pública AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ marcadas para o período de 30/08/2024 a 02/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. Sendo remarcados os 4 dias para o período de 30/07/2024 a 02/08/2024.

SUSPENDER as férias da Defensora Pública AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ marcadas para o período de 18/11/2024 a 30/11/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. Sendo remarcados 2 dias para o período de 05/09/2024 a 06/09/2024. E remarcados 2 dias para o período de 18/11/2024 a 19/11/2024, restando suspensos, portanto, 09 dias pelo motivo de conveniência do serviço, os quais serão remarcados em momento oportuno.

Maringá, 29 de maio de 2024.

PIETRA CAROLINA PREVIATE
Defensora Pública - Coordenadora

PORTARIA 13/2024/SEDE FOZ DO IGUAÇU/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **02/01/2024 a 05/01/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA** foi designada(o) para o regime de plantão de recesso judiciário, nos termos **PORTARIA Nº 24/2023 – SEDE FOZ DO IGUAÇU**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;



CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA** no(s) dia(s) **25/06/2024 a 28/06/2024**, a fim de compensar **04 (quatro)** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do **Plantão de Recesso Judiciário**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2024.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2024.

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
Defensora Pública

